

Lei nº 445 de 16 de Dezembro de 1988

Modifica o percentual da letra 3º
do art. 3º da Lei Municipal nº 707, de 18
de Novembro de 1988. 1987.

A Câmara Municipal de Minas Novas,
aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a modificar o percentual da
letra 3º do art. 3º da Lei Municipal nº
707, de 18.11.87, de 40% (quarenta por cento),
para 80% (oitenta por cento), como recursos
para abertura de Créditos Suplementares

as dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Dano reverso à abertura dos Créditos Suplementares seja aproveitado o excesso de arrecadação verificado no exercício e o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entre esta lei em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora,
aos 16 de Dezembro de 1981


SÉBASTIÃO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL